



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.215/1998

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Dois ZC-02, via pública do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica transformada em Zona Comercial Dois – ZC-02, a rua Stéfano Paranzini, localizada no Parque Residencial Ana Rosa, em toda sua extensão.

ART. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 17 de Setembro de 1998.

José do Carmo Garcia
Alexandrino
Prefeito Municipal
Administração

Alcides
Secretário Municipal de

Projeto nº 64/1998.
Autor: Carlos Roberto Rasteiro.

LEI Nº. 1.215/1998

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Dois ZC-02, via pública do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

ART. 1º. – Fica transformada em Zona Comercial Dois – ZC-02, a rua Stéfano Paranzini, localizada no Parque Residencial Ana Rosa, em toda sua extensão.

ART. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 17 de Setembro de 1998.**

**José do Carmo Garcia
Alexandrino
Prefeito Municipal
Administração**

**Alcides
Secretário Municipal de**

**Projeto nº 64/1998.
Autor: Carlos Roberto Rasteiro.**